EDITAL N°01/2020
PRÊMIO CULTURA PINHEIRAL

PROCESSO: _____/2020.

SETOR: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que instituiu ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, subsidiariamente, ao Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 2.909 de 09 de outubro de 2020.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo premiar os seguimentos culturais de: Artes Plásticas, Artesanato, Música, Leitura, Iniciativas culturais e Manifestações Culturais Tradicionais.

ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- **Cadastramento: 23/11/2020 à 10/12/2020**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **Retirada do Edital:** https://linktr.ee/aldirblancpinheiral ou por meio de solicitação através do e-mail culturapinheiralrj@gmail.com

- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 09:00 às 12:00, nos endereço: Rua Justino Ribeiro, Nº 228, Bairro Ipê, Pinheiral - RJ;**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

Email: culturapinheiralrj@gmail.com.
Whatsapp: (24) 99987-1448

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada à Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, estará aberta a premiação para 102(cento e duas) propostas cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares, nos termos do art. 25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as normas e condições do presente Edital.

2 – DO OBJETO:

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar até 102 (cento e duas) propostas de agentes culturais ou coletivos residentes no município de Pinheiral/RJ, cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares.

2.2 As propostas selecionadas receberão valores diversos, conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 5.1. deste edital.

2.3 Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.4 As inscrições estarão abertas no período de 23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

2.5 A presente chamada pública trata de socorrer o setor cultural com concessões de valores destinados à organizações culturais formais e informais, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2.909/2020.

2.6 Esta chamada pública visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas por Artistas plásticos, pintores, Artesãos, Músicos, Cantores, Escritores, Mestres de Folia de reis e Iniciativas Culturais, residentes ou com sede em Pinheiral há pelo menos 24 meses.

2.7 Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim como possibilitar sua democratização e acesso.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 O Município de Pinheiral, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 2.909/2020, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar editais para pessoas físicas e jurídicas. Para efeitos desta chamada pública define-se:

3.1.1 **Proponente:** pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, podendo ser agente, grupo ou coletivo devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte,

Lazer e Turismo, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

3.1.2 Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura: formadas no Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.1.3 Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independentemente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

3.1.4 Prêmio: concessão de valor em reconhecimento à excelência na produção artesanal, promovendo e divulgando as melhores práticas, os seus produtos e os autores e/ou os responsáveis.

4 DO VALOR DO SUBSÍDIO

4.1 Os recursos provenientes da União para subsídio de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, é destinado para elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

4.2 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais) destinado a 102 propostas de agentes culturais ou coletivos. Caso não haja inscrições classificadas em número

suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Funcional 27.811.0004.2.429

758 3.3.90.31.00.00.00.00 0620

5 DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

5.1 As premiações serão feitas conforme o seguinte:

I. Artes Plásticas (7 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 300,00.

II. Artesanato (50 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 300,00.

III. Músicos (30 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 300,00.

IV. Escritores (6 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 300,00.

V. Mestre de Folia de Reis (2 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 1000,00.

VI. Iniciativas Culturais [Blocos de Embalo, Instituições religiosas com atividades culturais] (8 propostas) – Cada proposta selecionada receberá R$ 1000,00.

5.2 Caso não sejam credenciadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os credenciados, ou outras destinações convenientes conforme lei 14.017/2020.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão se inscrever neste chamamento agentes culturais ou coletivos com sede/residência no município de Pinheiral e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2 Poderão participar deste Edital agentes culturais ou coletivos sediados no Município de Pinheiral há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Pinheiralense, promover uma programação cultural qualificada para a população

6.3 Das condições para participação:

6.3.1 Poderão ser credenciados agentes culturais ou coletivos realizadores de atividades contínuas registradas no Cadastro Municipal de Cultura até homologação, que atuam em eventos, apresentações ou qualquer outro meio de tornar público o resultado de sua prática:

I. Pessoa física maior de 18 anos, representante de agrupamento cultural de quatro ou mais pessoas constituído há pelo menos 24 meses.

II. Pessoa jurídica, com CNPJ ativo e movimentação financeira comprovada há pelo menos 24 meses;

7 DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

7.1.1 Membro da Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

7.1.2 Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020 e politicamente expostas;

7.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.1.4 Agente cultural que tenha sido selecionado em outro edital. Exemplo:

A) Músicos: Selecionados no Edital Pinheiral Live Festival 2.

B) Artesãos: Selecionados no Edital Multiplicadores Culturais.

C) Entidades e/ou Coletivos: Selecionados no Edital Inciso II ou Edital Manifestações Culturais Tradicionais, exceto "Mestre de Folia de Reis".

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020** de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: https://linktr.ee/aldirblancpinheiral.

8.3 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão:

a) Link: https://linktr.ee/aldirblancpinheiral

b) Portal da transparência da Cidade https://www.pinheiral.rj.gov.br/

c) Presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

d) Whatsapp: (24) 99987-1448

8.4 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via site oficial do Município ou diretamente pelo link https://linktr.ee/aldirblancpinheiral.

8.5 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

8.6 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

8.7 Para fins da inscrição de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

8.8 No caso de MEI ou firma individual, o proprietário obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

8.9 Em caso de Bandas, Conjuntos e Grupos sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

8.10 Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

8.12 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

8.13 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

8.14 O credenciamento será feito com a validação no Cadastro Municipal de Cultura, do preenchimento do formulário, incluindo seus anexos e apresentação dos documentos colacionados no item 10 deste edital.

8.15 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

8.16 Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

8.17 Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, inscrição oral ou por vídeo.

8.18 No ato da inscrição, o agente/entidade/coletivo deverá apresentar uma contrapartida cultural, podendo ser presencial ou por meio de transmissão online, seja por gravação ou ao vivo, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data do recebimento do subsídio.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

9.1 Pessoa Física:

9.1.1 RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal;

9.1.2 Dados bancários, banco, agência, conta e operação;

9.1.3 Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

9.2 Pessoa Jurídica:

9.2.1 RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável legal da entidade devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal;

9.2.2 CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

9.2.3 Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

9.2.4 Dados bancários, banco, agência, conta e operação;

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

10.1.1 Artes Visuais

a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b) Qualidade dos produtos - Qualidade estética (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos). A qualidade técnica (detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica). A qualidade de uso e destinação (facilidade de manuseio, limpeza, manutenção).

c) Participação em ações culturais – Exposições, amostras.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	4	0 a 10	40
b) Qualidade dos produtos	4	0 a 10	40
c) Participação em ações culturais	2	0 a 10	20
Total Geral	**100**		

10.1.2 Artesanato

a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b) Qualidade dos produtos - Qualidade estética (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos). A qualidade técnica (detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica). A qualidade de uso e destinação (facilidade de manuseio, limpeza, manutenção).

c) Identidade - Características exclusivas de personalidade e identificação daquele que produz a peça, mas também a identidade visual, como marca, logotipo, embalagens e etiquetas.

d) Embalagem - Para cada tipo de produto existe um tipo de embalagem mais adequada que além de proteger seu conteúdo deve conter todos os elementos que permitam identificar procedência, matérias primas utilizadas e informações técnicas sobre o produto.

e) Sustentabilidade ambiental das peças - A origem das matérias-primas e a destinação dos resíduos sólidos e líquidos. Energia utilizada na produção. Produção limpa (materiais perigosos, poluentes ou tóxicos). Manejo das matérias primas.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	3	0 a 10	30
b) Qualidade dos produtos	3	0 a 10	30
c) Identidade	2	0 a 10	20
d) Embalagem	1	0 a 10	10
e) Sustentabilidade ambiental das peças	1	0 a 10	10
	100		

10.1.3 Música

a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b) Qualificação dos artista - a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a

importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado.

c) Tempo de Atuação.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	5	0 a 10	50
b) Qualificação dos artista	2	0 a 10	20
c) Tempo de atuação do Artista: Entre 02 e 05 anos = 3 pontos Entre 06 e 10 anos = 5 pontos Entre 11 e 15 anos = 7 pontos Acima de 16 anos = 10 pontos	3	0 a 10	30
Total Geral	**100**		

10.1.4 Escritores

a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b) Publicações – Livro, Blog, Site, artigos de jornal.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	6	0 a 10	60

b) Publicações	4	0 a 10	40
	100		

10.1.5 Mestre de folia de Reis

a) Contribuição sociocultural - nas comunidades a partir de suas práticas culturais, incluindo geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.
b) Contribuição para manutenção da Folia de Reis - atividades desenvolvidas pelo mestre para a manutenção das atividades em prol das Folia de Reis em Pinheiral.
c) Participação em ações culturais - Ações que expressem a preservação da cultura da Folia de Reis.
d) Tempo de atuação como mestre - Documentação histórica que comprove o tempo de atuação como mestre de Folia de Reis por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).

CRITÉRIOS	**PESO**	**PONTO**	**TOTAL DE PONTOS**
c) Contribuição sociocultural	4	0 a 10	40
d) Contribuição para manutenção da Folia de Reis	4	0 a 10	40
e) Participação em ações culturais	1	0 a 10	10

f) Tempo de atuação	1	0 a 10	10
	100		

10.1.6 Iniciativas Culturais

a) Contribuição sociocultural - nas comunidades a partir de suas práticas culturais, incluindo geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.
b) Fomento a cultura popular –
c) Participação em eventos realizados pela Prefeitura – Pelo menos pelos últimos dois anos.

CRITÉRIOS	**PESO**	**PONTO**	**TOTAL DE PONTOS**
a) Contribuição sociocultural	3	0 a 10	30
b) Fomento a cultura popular	3	0 a 10	30
c) Participação em eventos realizados pela Prefeitura	4	0 a 10	40
	100		

10.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "d". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem do "a" até o "c".

10.5 Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

11 DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	23/11/2020	10/12/2020
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	11/12/2020	15/12/2020
c) Recursos	15/12/2020	17/12/2020
d) Avaliação dos Recursos	18/12/2020	18/12/2020
e) Resultado Final Selecionados	18/12/2020	18/12/2020
f) Prazo para repasse dos recursos	18/12/2020	31/12/2020

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

12.1.2 EXCLUSÃO: Quanto o proponente não mantiver sua proposta de contrapartida após a fase de seleção;

12.1.3 SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Pinheiral, nos seguintes casos:

12.1.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

12.1.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

12.1.3.3 Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2 A EXCLUSÃO poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

12.4 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

12.8 Em caso de inconsistências ou identificação de informações inverídicas ensejará o imediato cancelamento do subsídio, bem como a devolução dos valores.

12.9 A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o

contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições, serão analisadas pela Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura, com parecer final da Procuradoria Municipal.

13.2 Caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

13.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

13.7 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.8 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

13.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.

14.2 Eventuais impugnações do presente credenciamento deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiral no horário de 09h00 às 12h00, na Rua Justino Ribeiro, Nº. 228, Centro, Pinheiral, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

14.3 Decairá do direito de impugnar o credenciamento perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

14.4 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 13.

14.5 Caberá à Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura responder às impugnações.

14.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

14.7 O Credenciamento neste certame, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14.8 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado unilateralmente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em ato devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem necessidade de indenização à terceiros.

14.9 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência cultural.

14.10 A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.

14.11 Ao aceitar os termos deste Edital os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/atividade artística e/ou.

14.12 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no culturapinheiralrj@gmail.com.

Pinheiral, 12 de Novembro de 2020.

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário de Finanças
Secretário Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo